

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Agaciel Maia*

L I D O  
Em, 30/08/11  
Lau 12079  
Assessoria do Plenário

**INDICAÇÃO Nº IND 2971 /2011**

**(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)**

Ào Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida a:

- CCJ  CEOF  CAS  CDG
- CSEG  CAF  CES  CDDHCEDP
- CDESOTMAT

Em, 30/08/2011

*pt Louza Costa*  
Raimundo Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria do Plenário

**“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o encaminhamento de mensagem para criação da Secretaria de Estado de Condomínios Horizontais”**

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de mensagem para criação da Secretaria de Estado de Condomínios Horizontais.

**JUSTIFICAÇÃO**

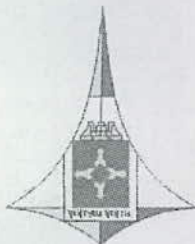
A questão condomínios irregulares do DF, representa a angústia de uma sociedade organizada, aqui dita em todas as suas esferas, na busca de uma solução justa e eficiente para a questão da alienação dos lotes dos condomínios horizontais do Distrito Federal.

As ocupações de terras públicas e suas respectivas edificações representam um incômodo à paz social e às instituições políticas, vez que, àquela, manifesta-se pela conturbada situação trazida em seu bojo, em especial as implicações ambientais e urbanísticas, enquanto a estas, carregam a necessidade de um tratamento político-social adequado por parte do Estado, a fim de oferecer aos cidadãos envolvidos a garantia da ordem constitucional, principalmente no que tange à eficácia dos direitos fundamentais

ASSERESSORIA DE V. SENADOR E DISTRIB. 25/480/2011 16:18

*Leonardo 168209*

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND 2971 /2011  
Fis. Nº 01 Bete



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Agaciel Maia*

da pessoa humana, em especial o direito à moradia, inserto no caput do art. 5º da Constituição Federal.

São duas as principais posições deste infindável embate, a saber: a do Ministério Público, que afirma ser indispensável o procedimento licitatório para a alienação das terras ocupadas irregularmente; e a dos cidadãos ocupantes que, se valendo tanto da ausência de políticas públicas destinadas à moradia quanto da garantia de seu direito fundamental garantido constitucionalmente, sustentam a possibilidade de formas alternativas para regularizarem suas propriedades.

Para que se chegue a um consenso, faz-se necessária e urgente a criação de uma Secretaria de Estado, exclusivamente para tratar desse assunto, visto que, **temos hoje oficialmente no Distrito Federal 524 condomínios e cerca de 500.000 moradores.**

A importância dos direitos sociais, em especial o direito à moradia, ressaltando que tal direito foi incluído, por meio de emenda constitucional, no rol dos direitos fundamentais. T tamanha relevância não pode ser desconsiderada sem uma argumentação sólida e consistente, tendo em vista tratar-se de:

*"...célula básica, a partir da qual se desenvolvem os demais direitos do cidadão, já reconhecidos por nossa Carta Magna: a saúde, o trabalho, a segurança, o lazer, entre outros. Sem a moradia o indivíduo perde a identidade indispensável ao desenvolvimento de suas atividades, enquanto social e produtivo, empobrece e se marginaliza. Com ele se empobrece, invariavelmente, a Nação".* (Trecho do Texto da exposição de motivos da Emenda Constitucional nº 26, de 2000).

Falar em exercício do direito à moradia é falar em dignidade da pessoa humana, e onde houver ofensa a qualquer direito fundamental, ou em última análise, onde prevalecer *"a concepção do homem-objeto"*, constituirá *"justamente a antítese da noção de dignidade da pessoa humana"*. (SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998, p. 107-108.)

Por tratar-se de problema de direito fundamental social, deve ser encarado com a devida importância que a questão sugere, e, para tanto, a Secretaria deverá ter uma excelente equipe técnica, que esteja preparada para solucionar com competência e urgência qualquer impasse na trajetória das regularizações.

PROT. Nº 2971 2011
Fs. Nº 02 B1 v



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Agaciel Maia*

É chegada à hora de nós, os representantes do povo e legisladores, nos furtarmos de posições ideológicas estáticas, em prol dos direitos fundamentais dos indivíduos. E procurarmos utilizar em nossas ações uma hermenêutica principiológica, em contraposição a essa visão meramente legalista e positivista de longe ultrapassada.

Sala das Sessões, de Agosto de 2011.

**AGACIEL MAIA**

*Deputado Distrital*

*Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças*

